



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 3.932  
De 24 de fevereiro de 1992

004  
*[Handwritten signature]*

Dispõe sobre celebração  
de convênios e dá  
outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 20 de fevereiro de 1992, promulga a seguinte lei :-

**Artigo 1º** - Fica o Prefeito, de conformidade com as disposições da Constituição Federal e as diretrizes do Governo da União, autorizado a celebrar convênios com a Caixa Econômica Federal - CEF, a fim de viabilizar o programa de formação técnico - profissional ao menor carente.

**Artigo 2º** - Os termos dos convênios acompanham esta Lei e dela fazem parte integrante.

**Artigo 3º** - As despesas com a execução desta Lei onerarão a dotação própria do orçamento vigente.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 24 ( vinte e quatro ) de fevereiro de 1992 (mil novecentos e noventa e dois).

*[Handwritten signature]*  
**DR. WALDEMAR DE SANTI**  
-Prefeito Municipal-

**DRª MARIA REGINA GOULART BARBIERI FERREIRA**  
Diretora do Departamento de Saúde  
e Promoção Social

Publicada no Departamento de Expediente, na data supra.

*[Handwritten signature]*  
**DR. FERNAN HENRIQUE DALL'ACQUA**  
Diretor do Departamento de Expediente-

Arquivada em livro próprio número 01/92.

(1/92)